

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º31556/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação para aquisição de vidros, películas, espelhos, perfis de alumínio, e mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo de Licitação

- 1.2. A presente licitação será **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Divisão em Itens ou em Lotes

- 1.3. A licitação será dividida em lotes, formados conforme tabela abaixo, pelos seguintes motivos:

1.3.1 Necessidade de padronização e compatibilidade:

Atende a necessidade de padronização e compatibilidade entre os diferentes componentes ou serviços que integram o objeto da contratação.

1.3.2 Melhor gestão e controle:

A unificação de itens ou serviços em um único lote pode facilitar a gestão e o controle, especialmente quando há necessidade de que os diferentes componentes sejam integrados e coordenados para atingir um objetivo comum.

1.3.3 Otimização da utilização dos recursos:

A contratação por lote pode permitir a otimização da utilização dos recursos públicos, como a possibilidade de aproveitar economias de escala e condições de pagamento mais favoráveis.

1.3.4 Maior participação e competitividade:

A divisão em lotes pode ampliar a participação de licitantes, especialmente aqueles com capacidade para executar apenas uma parte do objeto, promovendo maior competitividade no processo.

1.3.5 Redução de custos:

A contratação por lote pode gerar uma redução de custos, como a possibilidade de obter descontos mais expressivos por volume e melhores condições de pagamento.

Os lotes serão divididos da seguinte forma:



LOTE 1 - VIDRAÇARIA						
Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1	117094	Serviço de instalação, reparo e manutenção em portas, janelas, esquadrias de alumínio com vidros comuns, temperados ou especiais.	700	Hora	R\$216,25	R\$151.375,00
2	117108	Batedeira em alvenaria para 1520 A direita ou esquerda - 1504 ATA	10	Peça	R\$6,62	R\$66,20
3	117119	Cantoneira alumínio 16x16mm	200	Metro	R\$19,50	R\$3.900,00
4	117120	Cantoneira alumínio 25x25mm	200	Metro	R\$23,85	R\$4.770,00
5	117128	Conjunto de acessórios V/A para 1587 - 1587 A	10	Peça	R\$20,00	R\$200,00
6	117103	Contra-fechadura para 1510X - 1511x	10	Peça	R\$24,37	R\$243,70
7	117106	Contra-fechadura sem maçaneta (vidro fixo) para 1520TA direita/esquerda - 1504 TA	10	Peça	R\$60,74	R\$607,40
8	117115	Dobradiça MAXIM-AR V/A - 1133	20	Peça	R\$30,00	R\$600,00
9	117096	Dobradiça pivotante inferior - 1102	20	Peça	R\$41,53	R\$830,60
10	117095	Dobradiça pivotante superior - 1101	20	Peça	R\$30,00	R\$600,00
11	117114	Fechadura com trinco rolete - 1501	10	Peça	R\$222,95	R\$2.229,50
12	117105	Fechadura de centro p/ maçaneta com 2 cilindros - 1520TA	15	Peça	R\$150,00	R\$2.250,00
13	117102	Fechadura para porta de correr com furação - 1510x	10	Peça	R\$100,00	R\$1.000,00
14	117129	Fixador de porta no rodapé/piso - 1702	15	Kit	R\$30,00	R\$450,00
15	117116	Haste para MAXIM-AR 30 cm - 1587	10	Peça	R\$35,00	R\$350,00
16	117139	Kit box padrão 1,50mt	5	Kit	R\$180,00	R\$900,00
17	117135	Kit janela 2 folhas para vidro temperado 1,50 mt	15	Kit	R\$250,00	R\$3.750,00
18	117136	Kit janela 2 folhas para vidro temperado 2,00 mt	15	Kit	R\$290,00	R\$4.350,00
19	117137	Kit janela 4 folhas para vidro temperado 2,00 mt	15	Kit	R\$320,00	R\$4.800,00
20	117138	Kit janela 4 folhas para vidro temperado 2,50 mt	15	Kit	R\$360,00	R\$5.400,00
21	117131	Kit porta de correr 2 folhas para vidro	35	Kit	R\$420,00	R\$14.700,00



		temperado 2,00 mt				
22	117132	Kit porta de correr 4 folhas para vidro temperado 2,00 mt	15	Kit	R\$480,00	R\$7.200,00
23	117133	Kit porta de correr 4 folhas para vidro temperado 2,50 mt	30	Kit	R\$500,00	R\$15.000,00
24	117134	Kit porta de correr 4 folhas para vidro temperado 3,00 mt	15	Kit	R\$550,00	R\$8.250,00
25	117126	MAQ 1510X – máquina (3f) para fechadura 1510X	10	Peça	R\$30,49	R\$304,90
26	34055	Massa para colocação de vidro	160	Kg	R\$12,00	R\$1.920,00
27	117097	Max dobradiça piv. Superior - 1101G	30	Peça	R\$73,05	R\$2.191,50
28	117098	Max dobradiça pivotante inferior - 1102G	20	Peça	R\$108,04	R\$2.160,80
29	117127	Miolo / máquina fechadura 3F p/ 1520TA	10	Peça	R\$70,97	R\$709,70
30	117104	Mola hidráulica aérea - 10128	10	Peça	R\$216,21	R\$2.162,10
31	117113	Perfil tipo U 1018 alumínio	100	Mt	R\$20,00	R\$2.000,00
32	117112	Perfil tipo U 1019 alumínio	200	Mt	R\$19,47	R\$3.894,00
33	117111	Perfil tipo U 1037 L alumínio	100	Mt	R\$20,00	R\$2.000,00
34	117110	Perfil tubular 25x51mm alumínio - 1031	10	Mt	R\$50,00	R\$500,00
35	117118	Perfil tubular 38x76mm alumínio - 1026	80	Mt	R\$53,24	R\$4.259,20
36	117109	Perfil tubular 51x51mm alumínio - 1029	80	Mt	R\$60,00	R\$4.800,00
37	117124	Pivô inferior - 1014	10	Peça	R\$12,00	R\$120,00
38	117125	Pivô inferior - 1014g	10	Peça	R\$10,86	R\$108,60
39	117130	Puxador tubular reto - D:25mm (até 1000mm) 500x300mm - 1679	20	Peça	R\$60,00	R\$1.200,00
40	117101	Roldana dupla c/ balancim - 1125d	10	Peça	R\$16,73	R\$167,30
41	117099	Roldana excêntrica p/ box e engenharia - 1125P	40	Peça	R\$4,69	R\$187,6
42	117100	Roldana para box excêntrica - 1125E	40	Peça	R\$5,00	R\$200,00
43	117107	Batedeira em alvenaria p/ 1510 - 1510A	10	Peça	R\$17,68	R\$176,80
44	117117	Trinco para janela ou porta - 1521	30	Peça	R\$24,82	R\$744,60
45	98479	Vidro 10mm temperado	200	Metro	R\$310,00	R\$62.000,00



46	98478	Vidro 8mm temperado	500	Metro	R\$220,00	R\$110.000,00
47	1666	Vidro cancelado	50	Metro	R\$170,00	R\$8.500,00
48	1459	Vidro incolor 3mm de espessura	100	Metro	R\$130,00	R\$13.000,00
49	1458	Vidro incolor 4mm	100	Metro	R\$148,00	R\$14.800,00
50	1460	Vidro martelado	20	Metro	R\$160,00	R\$3.200,00
51	43756	Vidro mini-boreal	50	Metro	R\$160,00	R\$8.000,00
52	1461	Vidro silésio	50	Metro	R\$160,00	R\$8.000,00
53	117123	Pivô superior - 1009G	10	Peça	R\$8,75	R\$87,50
54	117122	Pivô superior - 1009	10	Peça	R\$20,00	R\$200,00
55	117141	Espelho nacional 4mm	100	Metro	R\$260,00	R\$26.000,00
56	43758	Espelho 3mm	100	Metro	R\$190,00	R\$19.000,00
					TOTAL	R\$ 536.417,00

LOTE 2 – PELÍCULAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1	117184	Película de controle solar de alta performance, autoadesiva, anti- risco, de filme poliéster, para ser aplicada em vidro liso para controle de calor e luz solar, na cor branco jateado, com 75% de transmissão da luz visível, 25 % de reflexão da luz visível, 7% de reflexão da energia solar, 98% de proteção uv e 27% de energia total refletida. garantia de 5 (cinco) anos. instalação e deslocamento inclusos.	100	Metro	R\$75,00	R\$7.500,00
2	117185	Película de controle solar de alta performance, autoadesiva, anti- risco, de filme poliéster, para ser aplicada em vidro liso para controle de calor e luz solar, na cor fumê 35%, com 33% de transmissão da luz visível, 6% de reflexão da luz visível, 53% de reflexão da energia solar e 99% de proteção uv. garantia mínima de 5 (cinco) anos. instalação e deslocamento inclusos.	100	Metro	R\$75,00	R\$7.500,00



3	117186	Película de controle solar de alta performance, autoadesiva, anti- risco, de filme poliéster, para ser aplicada em vidro liso para controle de calor e luz solar, na cor fumê 5%, com 5% de transmissão da luz visível, 5% de reflexão da luz visível, 60% de reflexão da energia solar e 99% de proteção uv. garantia mínima de 5 (cinco) anos. instalação e deslocamento inclusos.	100	Metro	R\$180,00	R\$18.000,00
4	117187	Película de controle solar de alta performance, autoadesiva, anti- risco, de filme poliéster, para ser aplicada em vidro liso para controle de calor e luz solar, na cor prata 15% refletiva, com 15% de transmissão da luz visível, 60% de reflexão da luz visível, 55% de reflexão da energia solar, 99% de proteção uv e 78% de energia total refletida. garantia mínima de 5 (cinco) anos. instalação e deslocamento inclusos.	100	Metro	R\$180,00	R\$18.000,00
5	117188	Película de controle solar de alta performance, autoadesiva, anti- risco, de filme poliéster, para ser aplicada em vidro liso para controle de calor e luz solar, na cor prata fumê 15% refletiva (fumê lado interno e prata lado externo), com 15% de transmissão da luz visível, 85% de energia solar refletida, 99% de proteção uv e 85% de proteção contra raios infravermelhos. garantia mínima de 5 (cinco) anos. instalação e deslocamento inclusos.	100	Metro	R\$105,00	R\$10.500,00
6	117189	Película de controle solar de alta performance, autoadesiva, anti- risco, de filme poliéster, para ser aplicada em vidro liso para controle de calor e luz solar, na cor preto / blackout, com 0% de transmissão da luz visível, 6% de reflexão da luz visível, 5% de reflexão da energia solar, 99% de proteção uv e 71% de energia total refletida. garantia mínima de 5 (cinco) anos. instalação e deslocamento inclusos.	100	Metro	R\$70,00	R\$7.000,00
					TOTAL	R\$ 68.500,00



	TOTAL	R\$ 604.917,00
--	--------------	-----------------------

Características do objeto

- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Lei nº 14.133/2021, Art. 6º: “XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Simple Nacional

- 1.6. Os itens acima descritos se enquadram nas atividades abrangidas pelo SIMPLES NACIONAL.

Vigência e prorrogação

- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano com renovação das quantidades.
- 1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Cotas ME/EPP/COOP

- 1.9. **Lote 1** - Não será aplicada a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, pelas razões técnicas e operacionais expostas a seguir:

a) Incompatibilidade com a Natureza do Objeto (Predominância de Serviços e Responsabilidade Técnica Única): Trata-se da contratação de serviços técnicos especializados com fornecimento de material, e não de mera aquisição parcelada de bens padronizados. O fracionamento de um mesmo lote para a criação de cota reservada geraria duplicidade de prestadores para um mesmo tipo de intervenção estrutural, dificultando a gestão contratual e a identificação de responsabilidades em caso de vícios ou defeitos de execução;

b) Prejuízo ao Conjunto do Objeto e Riscos Operacionais (Art. 49, III, da LC nº 123/2006): Nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado não deve ser aplicado quando a divisibilidade do objeto causar prejuízo ao conjunto da contratação ou representar perda de economia de escala. A divisão dos lotes em cotas resultaria na presença concomitante de duas empresas distintas realizando o mesmo tipo de serviço nos mesmos ambientes do órgão, gerando:

- a) Conflito de Garantias: Dificuldade em definir a responsabilidade civil e técnica em falhas estruturais, trincas ou vedações incorretas;
- b) Perda de Padronização: Incompatibilidade estética e operacional na aplicação dos perfis;



- c) Ineficiência Administrativa: Aumento desproporcional dos custos de fiscalização contratual para acompanhar múltiplos contratos idênticos simultaneamente.

Garantia da Ampla Competitividade:

Salienta-se que a não adoção da cota reservada No Lote1 não impede a participação de ME/EPP no certame. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão disputar a totalidade dos lotes em igualdade de condições na ampla concorrência, beneficiando-se dos demais incentivos legais assegurados pela LC nº 123/2006 (como o critério de desempate fictício e a regularização fiscal tardia)

Lote 2: Exclusivo ME/EPP

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a. Descrição do problema e sua perspectiva quanto ao interesse público:

A ausência ou deficiência de vidros, películas, espelhos e perfis de alumínio nos edifícios públicos da prefeitura pode gerar uma série de problemas, que impactam tanto a funcionalidade quanto a segurança e a estética desses espaços. Abaixo estão os principais problemas decorrentes dessa situação:

i. Comprometimento da Segurança

- Aumentam o risco de acidentes, como cortes, e facilitam a entrada de intrusos, colocando em risco a segurança de servidores e do patrimônio público.
- Vidros comuns são mais suscetíveis a quebras, o que pode representar perigo em caso de acidentes ou vandalismo.
- Em banheiros ou áreas de circulação, a falta de espelhos pode dificultar a vigilância e a segurança.

ii. Desconforto Térmico e Acústico

- Permitem a entrada excessiva de calor, frio ou ruídos externos, comprometendo o conforto térmico e acústico dos ambientes.
- Aumenta o consumo de energia com ar-condicionado ou aquecimento, elevando os custos operacionais.

iii. Problemas de Acessibilidade

- Degradação do Patrimônio Público
- Comprometem a estrutura de janelas, portas e fachadas, levando a infiltrações, corrosão e deterioração do edifício.
- Expõem o interior do prédio às intempéries (chuva, vento, poeira), acelerando a degradação do imóvel.

iv. Aumento de Custos a Longo Prazo

- A falta de manutenção preventiva ou a ausência desses materiais pode levar a reparos emergenciais, que costumam ser mais caros.
- Sem películas ou vidros adequados, os gastos com climatização podem aumentar significativamente.

v. Riscos à Saúde Pública



- A falta de vidros ou películas pode permitir a entrada de poeira, poluição e umidade, prejudicando a qualidade do ar interno e a saúde dos usuários.

- Podem causar acidentes ou dificultar a higiene em banheiros públicos.

vi. **Não Conformidade com Normas Técnicas e Legislação**

- A ausência desses materiais pode violar normas técnicas (como ABNT) ou leis municipais, estaduais e federais, expondo a prefeitura a multas ou ações judiciais.
- Edifícios públicos devem seguir padrões de sustentabilidade, e a ausência de vidros ou películas adequadas pode descumprir essas diretrizes.

vii. **Redução da Funcionalidade dos Espaços**

- Comprometem a privacidade e a funcionalidade de salas, banheiros e áreas comuns.
- Podem impedir o fechamento adequado de portas e janelas, afetando a usabilidade do espaço.

viii. **Vulnerabilidade a Intempéries e Vandalismo**

- Vidros e películas ausentes ou danificadas deixam o edifício exposto a chuvas, ventos fortes, raios UV e ações de vandalismo, aumentando os riscos de danos estruturais.

Conclusão: A ausência desses materiais gera impactos negativos em múltiplos aspectos, desde a segurança e funcionalidade até a imagem e os custos da administração pública. Portanto, é essencial que a prefeitura realize a manutenção preventiva e a reposição desses itens, garantindo a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a conformidade com as normas técnicas e legais.

b. **Qual a necessidade que o problema gera?:**

A aquisição de vidros, películas, espelhos e perfis de alumínio para os edifícios públicos da prefeitura pode ser necessária por diversos motivos, que podem incluir:

- Substituição de vidros quebrados ou danificados, reparo de espelhos ou atualização de perfis de alumínio que estejam corroídos ou desgastados.
- Instalação de vidros temperados ou laminados, películas de segurança ou espelhos de vigilância para aumentar a segurança dos edifícios públicos.
- Aquisição de vidros com tratamento térmico ou películas refletivas para melhorar a eficiência energética dos edifícios, reduzindo o consumo de energia com climatização.
- Uso de vidros e películas que ofereçam proteção contra raios UV, redução de calor ou proteção contra ventos fortes e tempestades.
- Adequação dos edifícios às normas de segurança, acessibilidade e eficiência energética exigidas por lei.

c. **O que se almeja com a contratação:**

O objetivo principal da aquisição de vidros, películas, espelhos e perfis de alumínio para os edifícios públicos da prefeitura é garantir a funcionalidade, segurança, conforto e durabilidade desses espaços, além de promover a modernização e a eficiência energética dos prédios públicos.

Conclusão: A aquisição desses materiais tem como objetivo principal garantir a qualidade, segurança e eficiência dos edifícios públicos, além de promover a modernização e a sustentabilidade dos espaços administrados pela



prefeitura. Essas ações contribuem para a melhoria da gestão pública, a preservação do patrimônio e a satisfação da população.

Plano de Contratações Anual

- d. Esta Licitação está presente no Planos de Contratações Anuais (PCA) 2026 do Município de Campo Largo/PR, através do sistema do Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal. CNPJ nº 76.105.618/0001-8 - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO Link: <https://pncp.gov.br/app/pca/76105618000188/2026>

d) **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- a. **Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração:**

Foram analisadas contratações realizadas anteriormente pela Prefeitura de Campo Largo e também em outras entidades públicas, a fim de verificar os valores e qualificações técnicas para a presente contratação. Como exemplo:

- Prefeitura Municipal de Campo Largo - PR, Pregão nº 229/2023, objeto: registro de preços para aquisição de vidros, películas, espelhos, perfis de alumínio, e mão de obra
 - Prefeitura Municipal de Campo Largo - PR, Pregão nº 147/2022, objeto: registro de preços para aquisição de vidros e perfis de alumínio
 - Prefeitura Municipal De Campo Largo - PR, Pregão nº 110/2021, objeto: aquisição de vidros, calhas, rufos e demais materiais afins, com serviços de colocação.
- b. Também foram analisadas licitações semelhantes realizadas por outras entidades e órgãos, através de consulta ao sistema Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal, com a finalidade de analisar a existência de novos procedimentos ou modos, visando a melhora no atendimento das demandas da Prefeitura.

Descrição da Solução como um todo

- c. A aquisição de vidros, películas, espelhos e perfis de alumínio para os edifícios públicos da prefeitura é um investimento importante que visa garantir a segurança, funcionalidade, estética e conforto dos espaços, além de contribuir para a valorização do patrimônio público e a melhoria da eficiência energética dos edifícios. Esta aquisição tem como objetivo fornecer materiais de alta qualidade para os edifícios públicos da prefeitura, visando atender às necessidades de construção, reforma e manutenção, garantindo a segurança, funcionalidade, estética e conforto dos espaços. A presente aquisição se justifica pela necessidade de:
- Manutenção e conservação dos edifícios públicos, garantindo a segurança e o bom funcionamento das instalações.
 - Modernização e adequação dos espaços, proporcionando ambientes mais confortáveis e eficientes.



- Atendimento às normas técnicas e legislação vigente, garantindo a segurança e a qualidade dos materiais e serviços.
- Melhoria da eficiência energética dos edifícios, através da utilização de vidros e películas que proporcionem isolamento térmico e redução do consumo de energia.

d. Justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução:

- Justificativa técnica: A aquisição de vidros, películas, espelhos e perfis de alumínio para os edifícios públicos da prefeitura é essencial para garantir a funcionalidade, segurança, estética e conforto dos espaços, além de atender às normas técnicas e legislação vigente.
- Funcionalidade e segurança
 - Vidros: Os vidros são elementos básicos na construção de edifícios, proporcionando iluminação natural, isolamento acústico e térmico, além de segurança contra intrusão e vandalismo, dependendo do tipo e especificação.
 - Películas: As películas de controle solar reduzem a entrada de calor nos edifícios, proporcionando conforto térmico e economia de energia com ar-condicionado. As películas de segurança aumentam a resistência dos vidros contra impactos e estilhaços, protegendo os usuários em caso de acidentes.
 - Espelhos: Os espelhos são utilizados em diversos ambientes, como banheiros, salas de ginástica e salões de beleza, para ampliar a sensação de espaço, melhorar a iluminação e facilitar a visualização.
 - Perfis de alumínio: Os perfis de alumínio são utilizados em esquadrias de portas e janelas, fachadas e outros elementos construtivos, proporcionando leveza, durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de manutenção.
- Estética e conforto
 - Vidros e espelhos: A utilização de vidros e espelhos de diferentes tipos, cores e acabamentos permite criar ambientes Clean, modernos e personalizados, valorizando a arquitetura e o design dos edifícios.
 - Películas: As películas decorativas podem ser utilizadas para personalizar ambientes, criar privacidade e controlar a entrada de luz, sem comprometer a iluminação natural.
 - Perfis de alumínio: Os perfis de alumínio podem ser utilizados em diferentes cores e acabamentos, combinando com a estética do edifício e proporcionando um visual moderno e elegante.
- Normas técnicas e legislação



- A aquisição e instalação de vidros, películas, espelhos e perfis de alumínio devem atender às normas técnicas da ABNT e à legislação vigente, garantindo a segurança dos usuários e a qualidade dos materiais e serviços.
- e. Justificativa econômica: A aquisição de vidros, películas, espelhos e perfis de alumínio para os edifícios públicos da prefeitura pode gerar economia a longo prazo, além de valorizar o patrimônio público.
- i. Eficiência energética
 - A utilização de vidros com isolamento térmico e películas de controle solar reduz o consumo de energia com ar-condicionado, gerando economia na conta de luz da prefeitura.
- ii. Manutenção
 - A utilização de materiais duráveis e de alta qualidade, como o alumínio, reduz os custos de manutenção dos edifícios, evitando a necessidade de reparos e substituições frequentes.

Conclusão: A aquisição de vidros, películas, espelhos e perfis de alumínio para os edifícios públicos da prefeitura é uma decisão estratégica que visa garantir a funcionalidade, segurança, estética e conforto dos espaços, além de gerar economia a longo prazo.

e) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vistoria Prévia

- a. Por se tratar de objeto instalado em sua maioria com medidas diversas, faz-se necessária visita prévia para realização das medições e levantamento de materiais.

Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

- b. Será de responsabilidade da Contratada a manutenção dos vidros, películas, espelhos, perfis de alumínio a serem instalados, por profissionais devidamente habilitados, sempre que a contratante solicitar, a fim de não haver nenhuma ausência de fornecimentos dos materiais e serviços.
- As instalações deverão seguir a Norma: NBR 7199 que estabelece diretrizes de segurança na aplicação de vidros na construção civil.
- Cabe à contratada fornecer e fiscalizar a distribuição e o uso Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos (EPIs e EPCs), de acordo com a NR-06, assim como seguir as orientações da NR-18, que



estabelece padrões de segurança na construção, e quando cabível, da NR-35 que regulamenta procedimentos de serviços desenvolvidos em altura.

- A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

Subcontratação

- c. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- d. Não haverá exigência de garantia da contratação abordada no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma Ata de Registro de Preços.
- e. De acordo com as normas e legislações vigentes que regulamentam o produto.
- f. Garantia de Fábrica, contra defeitos de fabricação e vício oculto.
- g. Garantia mínima de 5 (cinco) anos para as películas.
- h. A CONTRATADA garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.
- i. Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação. A proponente deverá fornecer aos materiais e serviços que compõem os objetos, garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de instalação. Caso os materiais aplicados apresentarem defeitos de fabricação no prazo de garantia, estas deverão ser reparadas ou substituídas por outra(s) com a(s) mesmas características, devendo a proponente reparar o objeto no prazo máximo de até 10(dez) dias, a partir da notificação.

Sustentabilidade:

- j. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - i. Descarte adequado dos Resíduos gerados respeitando as normas de coleta seletiva;
 - ii. Uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;



- iii. Utilização de materiais recicláveis;
- iv. Utilização de tecnologias mais eficientes;
- v. Priorização de fornecedores locais;
- vi. Redução do consumo de energia;
- vii. Priorizar a utilização de produtos e serviços produzidos de forma sustentável;

f) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

a. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- i. Início da execução do objeto: Imediatamente após assinatura do contrato;
- ii. Será avaliado o acondicionamento e instalação do objeto, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, rasgados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa ou com prazo de validade inferior ao solicitado, não serão aceitos. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.
- iii. Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;
- iv. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;
- v. **Cronograma de realização dos serviços:**
 - A empresa vencedora do certame deverá, mediante solicitação da Secretaria que requisitar os serviços, ir ao local, no prazo de até 48 horas a partir da solicitação, ver o tipo de vidro, peça ou equipamento e fazer a medição daqueles a serem substituídos ou instalados, para fabricação correta;



- . A Contratada deverá fornecer funcionário capacitado para a prestação do serviço, bem como, todo material necessário para colocação do objeto, como exemplo massa, silicone, equipamentos e ferramentas, de acordo com cada serviço;
- Os materiais deverão ser entregues/instalados pela CONTRATADA à CONTRATANTE de 2ª a 6ª feira, em horário comercial das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, em local e horário a ser agendado com a Secretaria Solicitante;
- O prazo de entrega e/ou instalação é de até 15 (quinze) dias após o envio da nota de empenho, podendo a empresa solicitar prorrogação de prazo, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria requisitante.

Local e horário da prestação dos serviços

- b. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: A entrega ocorrerá pontualmente nos locais definidos pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Campo Largo – conforme horários de recebimento.
 - i. A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria.
 - ii. Além da entrega no local designado pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar o objeto no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, bem como instalações, conforme o caso. Não serão aceitos os produtos que apresentarem sinais de violação da embalagem original do fabricante ou que fujam do padrão de segurança exigido para o tipo de material.
 - iii. Os itens deverão estar devidamente acondicionados, de forma que não haja nenhum tipo de dano à estrutura, condições de conservação ou qualquer avaria durante o transporte, descarga e armazenamento.

Rotinas a serem cumpridas

- c. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- d. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento; Manter os locais dos serviços identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento durante a execução dos serviços; Realizar limpezas que se fizerem necessárias após a prestação dos serviços;



- e. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento, tais como: gastos para remoção de vidros quebrados e instalação dos novos;
- f. Os produtos/serviços somente serão aceitos se estiverem em pleno acordo com o descritivo do produto e com a quantidade solicitada, conforme a descrição do EDITAL.
- g. O atraso gerará NOTIFICAÇÃO e, persistindo tal situação, fica a empresa sujeita a responder em processo administrativo. Caso ocorra alguma irregularidade no ato da entrega, a RECUSA será efetuada, abrindo prazo para que o fornecedor regularize a situação.
- h. A empresa deverá fornecer em sua documentação o e-mail oficial para recebimento dos empenhos. Dessa maneira, a empresa se responsabilizará em manter esse e-mail ativo durante toda a vigência dessa licitação, confirmando sempre o recebimento dos empenhos via e-mail e, assim que possível, passar ao solicitante a previsão para entrega da mercadoria.
- i. Empenho ORDINÁRIO é entrega única, total, por isso não será aceito entrega parcial. O atraso gerará NOTIFICAÇÃO e, persistindo tal situação, fica a empresa sujeita a responder em processo administrativo.
- j. Empenho ESTIMATIVO ou GLOBAL: Deve o fornecedor atender ao cronograma de entrega estipulado pelo solicitante. No caso de descumprimento de entrega, a empresa fica sujeita a receber NOTIFICAÇÃO e, persistindo tal situação, fica a empresa sujeita a responder em processo administrativo.
- k. Sobre o fornecedor alegar esperar juntar pedido de todas as secretarias ou se negar a entregar pelo fato do pedido lhe parecer pouco para realizar as entregas: Cada secretaria faz suas aquisições conforme a necessidade de suprir o seu estoque, sendo independentes umas das outras.
- l. Registro fotográfico: a Contratada deverá produzir e apresentar, no ato da solicitação de atesto de cada serviço executado, o registro fotográfico de que trata o item 6.14, sujeitando-se, em caso de não apresentação ou de apresentação em desacordo com as especificações exigidas, à glosa da medição correspondente e às demais consequências previstas no item 6.15.
- m. Indicação de preposto: a Contratada deverá indicar, por escrito, preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com a fiscalização, a ser apresentado na reunião inicial referida no item 6.5, competindo-lhe representar a empresa perante o fiscal do contrato para todos os efeitos, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelos atos de seus prepostos e empregados.



Materiais a serem disponibilizados

- n. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

- o. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- p. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

g) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- f. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- g. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- h. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- i. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- j. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- k. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- l. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- m. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Relatório Fotográfico

- n. Sempre que houver serviço de instalação, reparo ou substituição executado com base neste instrumento, a Contratada anexará, junto à solicitação de atesto, registro fotográfico datado do estado do bem antes e depois da execução, suficiente para comprovar a conformidade do serviço com as especificações técnicas e a quantidade efetivamente executada.
- o. A não apresentação do relatório fotográfico, ou sua apresentação em desacordo com as especificações exigidas, autoriza o fiscal do contrato a reter (glosar) a medição correspondente



à parcela não comprovada, até a regularização, sem prejuízo da aplicação de sanção autônoma nas hipóteses do item 8, observado o critério de vedação à dupla penalização pelo mesmo fato fixado no item 8.2.4.7.2 deste Termo de Referência.

h) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Recebimento

- b. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pela secretaria solicitante, que informará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- c. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- d. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, via protocolo eletrônico, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto assinado pelo fiscal técnico e pelo diretor do departamento que solicitou os serviços;
- e. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- f. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- h. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Pagamento

- i. Protocolada a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após a entrega do objeto, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação e pagamento, de acordo com o cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal de Fazenda, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- j. O protocolo deve ser feito no Setor de Protocolo – CAC Central de Atendimento ao Cidadão, presencialmente ou através do site campolargo.atende.net/autoatendimento acompanhada dos seguintes documentos:
 - i. Requerimento de solicitação de pagamento
 - ii. Nota fiscal
 - iii. Certidão Negativa de Débitos relativos e Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em plena validade
 - iv. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em plena validade
 - v. Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual em plena validade
 - vi. Certidão Negativa Municipal em plena validade
 - vii. Certidão de Regularidade do FGTS em plena validade
- k. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- l. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



- m. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- n. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- o. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- p. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- q. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- r. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- s. Em caso de atraso no pagamento de quaisquer parcelas, por culpa exclusiva da Administração, o valor será corrigido monetariamente pela aplicação do IPCA, a partir da data de seus vencimentos até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die, a partir da data do vencimento.
- t. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os atrasos imputáveis à CONTRATADA.

Forma de pagamento

- u. A Prefeitura Municipal de Campo Largo somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta-corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de boletos.
- v. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- i. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- w. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- x. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- y. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- z. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- aa. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- bb. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- cc. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- dd. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- ee. O reajuste será realizado por apostilamento.



i) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- i. **(a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- ii. **(b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii. **(c)** der causa à inexecução total do contrato;
- iv. **(d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- v. **(e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- vi. **(f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- vii. **(g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- viii. **(h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

- 1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0.5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.
- 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois



por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
 5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
 6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
 7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea, sujeitas a tratamento próprio para evitar dupla penalização pelo mesmo fato:
 - a. Atraso na entrega ou instalação dentro do prazo fixado no item 5.1.9, hipótese já tratada pela multa moratória do item não ensejando cumulação com a multa compensatória desta alínea — salvo se o atraso, por sua duração ou reiteração, configurar inexecução parcial autônoma e distinta do simples descumprimento de prazo;
 - b. Não apresentação do relatório fotográfico ou apresentação em desacordo com as especificações exigidas, hipótese já tratada mediante glosa (retenção) da medição correspondente, nos



termos da seção "Relatório Fotográfico", não configurando, por si só, inexecução parcial autônoma para fins desta multa;

- c. Recusa de material ou serviço por vício de acabamento (item 5.1.2), quando a Contratada promover a substituição ou correção no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo à Administração — hipótese sujeita apenas à advertência prevista no item 8.2.1, dispensada a multa compensatória desta alínea.
- c. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- d. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- e. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- f. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- g. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- h. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- i. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações relativas a este item observarão o rito de comunicação eletrônica de que trata o Decreto Municipal nº 316, de 18 de agosto de 2026: a comunicação será realizada, principalmente, por e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Campo Largo, dirigido ao domicílio eletrônico previamente declarado pelo fornecedor nos termos do item 9.4 deste Termo de Referência, com indicação expressa do prazo para confirmação de recebimento mediante Aviso de Recebimento



Eletrônico (ARE). Transcorrido o prazo assinalado sem a apresentação do ARE, a Administração enviará, obrigatoriamente, nova comunicação por via postal, mediante Aviso de Recebimento (A.R.). Não havendo o recebimento da comunicação por via postal — por recusa, ausência do destinatário, endereço não localizado ou não devolução do comprovante —, a Administração promoverá, obrigatoriamente, a publicação da comunicação no Diário Oficial do Município. Considera-se aperfeiçoada a ciência do interessado na data do ARE, na data do recebimento comprovado pelo A.R. postal ou na data da publicação no Diário Oficial, conforme o caso, admitida prova em contrário quanto à impossibilidade de acesso à comunicação nos prazos fixados.

- ii. A comunicação por e-mail institucional somente produzirá os efeitos previstos no item 8.8.1 quando o domicílio eletrônico do destinatário houver sido previamente declarado pelo fornecedor nos termos do item 9.4 deste Termo de Referência, houver registro do envio pela Administração com identificação de data, hora e destinatário, e a Contratada permanecer sujeita, por cláusula expressa, ao dever de manter atualizados os seus dados cadastrais de contato perante a Administração, nos termos dos arts. 3º, III, e 5º do Decreto Municipal nº 316/2026
- i. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - i. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - ii. as peculiaridades do caso concreto;
 - iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - iv. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- j. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



- k. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- l. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- i. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- m. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- n. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

j) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução



- b. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

- c. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos jurídicos, fiscal, social e trabalhistas, econômico-financeiros, e técnicos a seguir.
- d. Credenciamento ao regime de comunicação eletrônica: nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 316, de 18 de agosto de 2026, constitui condição de contratação a declaração, pelo licitante, de seu domicílio eletrônico — endereço de correio eletrônico de uso contínuo, destinado ao recebimento das comunicações oficiais relativas à fiscalização e à aplicação de penalidades de que trata este Termo de Referência — ficando o adjudicatário sujeito, por cláusula contratual expressa, ao dever de manter tais dados atualizados perante a Administração. A ausência da declaração de domicílio eletrônico obsta a formalização da contratação, nos termos do art. 13 do referido Decreto.
- e. As certidões que eventualmente não contenham data de validade em si, deverão ter sido emitidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento licitatório.

Habilitação jurídica

- f. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- g. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- h. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- i. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- j. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro



- Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- k. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
 - l. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- m. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- n. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ ou Estadual e/ ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- o. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- p. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- q. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- r. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual (ou Distrital, caso se aplique) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- s. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal, Estadual ou Distrital, caso se aplique, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



- t. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- u. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- i. O proponente cuja sede seja Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara ou São José dos Pinhais deverá apresentar a certidão negativa de processos falimentares da comarca de Curitiba-PR para o devido cumprimento no disposto da resolução 213/2018 do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR).
- v. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- w. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- x. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- y. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- z. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Da qualificação técnico-operacional:

- aa. Apresentar no mínimo 01 atestado(s) fornecido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, certificando e atestando a qualidade do fornecimento do serviço que corresponda ao objeto deste termo.
- bb. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



k) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 604.917,00 (seiscentos e quatro mil, novecentos e dezessete reais)**
- b. Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo dos orçamentos fornecidos para compor o preço da contratação até a conclusão da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos, do preço máximo fixado e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 24, da Lei 14.133/21.
 - i. A justificativa para a opção do orçamento sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, tem como fundamento que se atribuindo o caráter sigiloso, aumenta-se a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, consequentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos, preço máximo aceitável e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas. Ainda, garante aos fornecedores que concederam os orçamentos, o sigilo de sua identidade e de seus valores, homenageando o princípio da isonomia.

l) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- b. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração

Fontes de Recursos: 0/ Recursos Livres

Fonte Reduzida 141/2026

Fonte Reduzida 143/2026

- c. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



- d. Além das dotações indicadas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, o presente registro de preços ficará disponível para as diversas secretarias, entre elas as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, que utilizam dotações próprias, por vezes suplementadas com recursos específicos.

Campo Largo/PR, datado e assinado eletronicamente.



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
 BRUNO BOARON
 ***.422.979-**
 25/09/2026 09:02:19
 Assinatura digital avançada.

Bruno Boaron
 Fiscal Titular -
 Secretaria Municipal de Educação



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
 EDISON LUIZ CARDOSO
 ***.823.979-**
 25/09/2026 09:50:56
 Assinatura digital avançada.

Edison Luiz Cardoso
 Fiscal Titular -
 Secretaria Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
 ROSINAIDE XAVIER DA SILVA
 ***.243.579-**
 24/09/2026 16:48:44
 Assinatura digital avançada.

Rosinaide Xavier da Silva
 Fiscal Titular -
 Secretaria Municipal de
 Desenvolvimento Social e da Mulher



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
 MATHEUS BECKER WALTERMANN
 DE FREITAS
 ***.745.729-**
 25/09/2026 08:59:50
 Assinatura digital avançada.

Matheus Becker Waltemann de Freitas
 Fiscal Administrativo -
 Secretaria Municipal de Administração



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
 MARCOS BREMGARTNER
 ALENCAR
 ***.532.041-**
 25/09/2026 11:44:56
 Assinatura digital avançada.

Marcos Bremgartner Alencar
 Fiscal Técnico -
 Secretaria Municipal de Administração



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
 IVAN FERREIRA
 ***.965.329-**
 25/09/2026 10:48:31
 Assinatura digital avançada.

Ivan Ferreira
 Fiscal Suplente -
 Secretaria Municipal de Educação



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
 GISELE CONSUELO DE FREITAS
 ***.873.469-**
 24/09/2026 16:25:58
 Assinatura digital avançada.

Gisele Consuelo de Freitas
 Fiscal Suplente -
 Secretaria Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO
 LARGO
Assinado Digitalmente por:
 SILVANA LUZIA TREVISAN
 ***.013.319-**
 25/09/2026 14:25:59
 Assinatura digital avançada.

Silvana Luzia Trevisan Topanotti
 Fiscal Suplente -
 Secretaria Municipal de
 Desenvolvimento Social e da Mulher



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
 GILBERTO APARECIDO MARTINS
 ***.133.489-**
 24/09/2026 16:26:24
 Assinatura digital avançada.

Gilberto Aparecido Martins
 Gestor de Contrato -
 Secretaria Municipal de Administração





MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ISABELLA BARONI RIVABEM
***.244.579-**
24/09/2026 16:36:05

Assinatura digital avançada.

Isabella Baroni Rivabem
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 EM: 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/prd6ac49b40a75>

